PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo Administrativo SUPRI 225/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, contratação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 16/11/2026 às 08h00 até 19/11/2026 às 08h00, durante o horário comercial, conforme IN 67/2021.
Data da Abertura da sessão pública: 19/11/2026 às 08:01
Início da dispensa (fase competitiva): 19/11/2026 às 08:10

Critério de julgamento: **menor preço GLOBAL**

Modo de disputa: **aberto**

A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL.	AÇÃO	DESPESA	FONTE RECURSO
11.01.00	3.3.90.39.23	12.122.0011	2002	0782	01

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;
ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br ou https://www.novobbmnet.com.br .

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação Municipal, Sr. Rafael Gangi Tupiniquim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias https://www.novobbmnet.com.br.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os eventos de formaturas serão realizados nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes de Itapevi, localizado na Av. Rubens Caramez, 1000 – Parque Suburbano, Itapevi-SP, Cep: 06657-000.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances, e, também, respeitar o horário comercial, nos termos da IN 67/2021, artigo 6º, inciso VII.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da Dispensa de Licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br);

6.1.2. No caso de Dispensa de Licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br;

6.3. Os interessados em participar das Dispensas Eletrônicas promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br;

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi;

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:

6.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

6.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

6.6.3. Também não será permitida a participação nesta Dispensa, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

6.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br , acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)";

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site https://www.novobbmnet.com.br;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";**

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas";**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Dispensa Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.4.1. Após a aceitação do lance de menor valor, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, para manifestação de recurso quanto à etapa de lances.

10.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.6.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;

10.7. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Agente de Contratação, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120;

10.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.2., alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão cadastrar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços incluindo MARCA ofertada. O cadastramento no certame, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. O preço deverá ser expresso em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;

11.3. O cadastro da proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

11.4. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

11.5. Encerrada a fase de habilitação, e declarada vencedora a licitante, esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para anexar arquivo contendo a proposta eletrônica final no campo próprio da plataforma, sob pena de desclassificação.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV,** com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.7., deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação de marca**;
c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica;
g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital;
12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

13.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

13.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço por item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada;

13.5.1. Para licitações por lote, após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes a este, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item,

pertencentes ao lote, sejam analisados pelo Agente de Contratação, verificando se encontram-se dentro da média prevista pela administração;

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

13.5.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação será da licitante que tenha cadastrado sua proposta primeiro. Nos casos em que eventualmente o cadastro tenha sido feito simultaneamente, o desempate será através de sorteio, a ser realizado presencialmente na Secretaria de Suprimentos em dia e hora agendados;

13.5.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo V);**
f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **(Anexo VIII).**

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) **Atestado**(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
b) Apresentação da relação dos profissionais que atuarão na fixação e ancoragem das redes, acompanhada dos respectivos Certificados de Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura) válidos e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho em altura;
c) Garantia do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
d) Fica facultado às empresas interessadas a realização de vistoria técnica prévia no Ginásio Municipal de Esportes João Salvarani, acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Educação; Caso opte por não realizar a vistoria, o prestador de serviços deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições de

Execução, não podendo alegar desconhecimento das características do ginásio para pleitear aditivos, reajustes ou justificar atrasos/falhas na execução;

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou **declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários** nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 **(Anexo VI)**;

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar **declaração de que a proposta econômica** compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas **(Anexo III).**

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.6.1. E 10.7. DESTE EDITAL.

a) Em atendimento ao item 10.6.1., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.

b) Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.7) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.6.1.

14.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

14.5.3. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.5.5.O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

14.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP.

15.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Educação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

17.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. O local da prestação dos serviços será o Ginásio Municipal de Esportes de Itapevi localizado na Av. Rubens Caramez, 1000 - Parque Suburbano, Itapevi - SP, 06657-000;

18.2. As formaturas serão realizadas nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2026;

18.3. O horário para a inflagem e montagem será das 11h00 às 15h00, a solenidade oficial iniciará às18h00 às 21h00;

18.4. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, cabos, infladores, redes, sacos de lixo e EPIs necessários à execução integral do serviço, não cabendo ao Município o fornecimento de qualquer insumo ou ferramenta;

18.5. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da Dispensa de licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.6. Ocorrendo o descrito no Item 18.5, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

18.7. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.8. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Educação** poderá:

18.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada antes do início dos serviços, mantido o preço inicialmente contratado;

18.11. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

18.12. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação;

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

20.2. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste objeto, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

e) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

f) multa de até **30%** do valor do empenho, para casos de inexecução total;

20.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

20.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou **instrumento equivalente**;

20.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

20.9. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**;

20.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

21.2. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, vedada a inclusão de documento novo que deveria ter

sido apresentado para fins de habilitação ou de proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.4. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

21.5. A presente Dispensa de licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;

21.6. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é o Senhor (a) Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite o Senhor (a)Vivian de Lara Mendes) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº XXXX/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 12/11/2026.

Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO 22/2026

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" e "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1.Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de efeito cênico de chuva de balões em solução integrada, para atendimento nos 5 dias de formatura de cerca de 3.454 alunos concluintes do 5º ano da Rede Municipal de Ensino, que irá ocorrer no Ginásio Municipal de Esportes João Salvarani, entre os dias 7,8,9,10 e 11 de dezembro de 2026;
1.2.Detalhamento do item e quantitativos:

ITEM	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	SV	Prestação de serviço de efeito cênico de chuva de balões para as cerimônias de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O serviço contempla a disponibilização, montagem e operacionalização de 02 (duas) redes com capacidade para 1.000 balões cada por dia de evento, abrangendo o fornecimento de todos os balões, enchimento, estrutura de fixação e mecanismos de soltura, transporte, equipe técnica especializada para execução do efeito no período das 18h às 21h, além do posterior recolhimento e descarte adequado dos resíduos ao término do evento.	R$5.533,33	R$27.666,65

1.3. Serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente instrumento por especificações usuais de mercado;
1.4.A prestação dos serviços ocorrerão nos dias 7, 8, 9,10 e 11 de dezembro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1.A necessidade da contratação surge em razão da necessidade de promover o encerramento solene do ciclo do Ensino Fundamental I de cerca de 3.454 formandos dos quintos anos da rede municipal de ensino. O efeito cênico da chuva de balões é o ponto alto da celebração do evento, exigindo execução profissional padronizada, segura e com alto impacto visual;
2.2.A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação devido à ausência de servidores municipais capacitados para o trabalho e à necessidade de transferência integral dos riscos operacionais à contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, inciso XXIII, alínea "c", Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a contratação de prestação de serviços que engloba a gestão completa e integrada do efeito cênico de chuva de balões para os 5 dias de formatura que ocorrerá entre os dias 07,08,09,10 e 11 de dezembro de 2026, abrangendo:
3.1.1 Fase Pré-Evento: Fornecimento dos insumos (balões, redes e sistema de fixação), transporte até o local do evento, o Ginásio Municipal de Esportes João Salvarani, montagem da estrutura de elevação e ancoragem com observância às normas de trabalho em altura (NR-35), enchimento e testes operacionais;
3.1.2.Fase de Execução: Disparo e acionamento sincronizado de duas redes por dia de evento, sob comando do cerimonial da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.3.Fase Pós-Evento:desmontagem das estruturas de apoio, varredura diária, recolhimento de 100% dos resíduos gerados e destinação ambiental adequada.
3.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto:
3.2.1.Aquisição e Manuseio: Utilização de insumos atóxicos e biodegradáveis de primeira qualidade, reduzindo o impacto ambiental do descarte;
3.2.2.Operação: Ciclo operacional de curta duração diária, sem consumo contínuo de recursos elétricos significativos do município;
3.2.3.Descarte Logística Reversas: Responsabilidade exclusiva e imediata da contratada ao término de cada sessão, garantindo a desmobilização total do espaço e impedindo o acúmulo de lixo plástico/borracha na área.
3.3.Garantia de Suporte e Preservação de Patrimônio:
3.3.1. A contratada deverá manter ao menos dois responsáveis de prontidão no local durante toda a duração de cada dia de formatura;
3.3.2.A metodologia para a fixação e ancoragem das redes não poderá causar danos à integridade das estruturas do Ginásio de Esportes Municipal João Salvarani.

4.JUSTIFICATIVAS
4.1.As solenidades de formatura de cerca de 3.454 estudantes que estão concluindo o 5º Ano do Ensino Fundamental representam um marco institucional significativo para Secretaria Municipal de Educação. O efeito cênico da chuva de balões atua como o ponto mais alto da cerimônia, promovendo o sentimento de celebração e conquista para os alunos e seus familiares;
4.2.A contratação garante que todas as turmas das diversas unidades escolares do município tenham exatamente o mesmo padrão de qualidade, impacto cênico e organização ao longo das 05 (cinco) solenidades programadas;
4.3.O serviço exige total sincronia entre o fornecimento dos insumos adequados, a montagem estrutural prévia e o acionamento cênico no exato instante do protocolo do cerimonial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)
5.1.Utilização exclusiva de balões atóxicos e biodegradáveis;
5.2.Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou, de forma satisfatória, serviços de efeito cênico ou ornamentação em altura com balões de porte similar;
5.3.Apresentação da relação dos profissionais que atuarão na fixação e ancoragem das redes, acompanhada dos respectivos Certificados de Treinamento em NR-35 (Trabalho em Altura) válidos e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho em altura;
5.4.Garantia do uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
5.5.Fica facultado às empresas interessadas a realização de vistoria técnica prévia no Ginásio Municipal de Esportes João Salvarani, acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Educação;
5.6.Caso opte por não realizar a vistoria, o prestador de serviços deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições de Execução, não podendo alegar desconhecimento das características do ginásio para pleitear aditivos, reajustes ou justificar atrasos/falhas na execução;
5.7.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de manter a unicidade da responsabilidade técnica, civil, de segurança em altura (NR-35) e ambiental sob o comando de uma única empresa especializada contratada.

6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
6.1.Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes regras:

Modalidade da contratação: Dispensa de licitação
Tipo: Menor preço
Modo de disputa: aberto
Critério de julgamento: Menor preço global
Data dos eventos: 07,08,09,10 e 11/12/2026

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art.6º, inciso XXIII, alínea "e")

7.1.Condições gerais de execução:
7.1.1.O local da prestação dos serviços será o Ginásio Municipal de Esportes de Itapevi localizado na Av. Rubens Caramez, 1000 - Parque Suburbano, Itapevi - SP, 06657-000;
7.1.2.As formaturas serão realizadas nos dias 07, 08, 09,10 e 11 de dezembro de 2026;
7.1.3.O horário para a inflagem e montagem será das 11h00 às 15h00, a solenidade oficial iniciará às18h00 às 21h00;
7.2.A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, cabos, infladores, redes, sacos de lixo e EPIs necessários à execução integral do serviço, não cabendo ao Município o fornecimento de qualquer insumo ou ferramenta;
7.3.A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à quadra, pintura, sistema de iluminação ou estrutura do ginásio municipal decorrentes da montagem, operação ou desmontagem;

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", Lei nº 14.133/2021)

8.1.Será designado servidor pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento administrativo, controle do saldo contratual, tramitação dos relatórios de medição e condução de eventuais processos de sanção administrativa, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
8.2.Toda e qualquer falha, atraso ou descumprimento das cláusulas contratuais será registrado e notificado formalmente à Contratada.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art.6º, inciso XIII alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1.O pagamento será efetuado em parcela única, em até 21 (vinte e um) dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$27.666,65 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo orçamentário e pesquisa de preços juntada a este documento.
10.2. A estimativa do valor foi obtida em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços junto a potenciais prestadores de serviço do ramo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Integram este Termo de Referência:
Pesquisa de preços;
Estudo Técnico Preliminar;
Mapa de Riscos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO APLICAÇÃO: 110.0000
FONTE: 1
AÇÃO: 2002

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R$ 200,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa Eletrônica supra citada, declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento **SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES PARA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificação, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive termo de referência e demais anexos.

ITEM	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	SV	Prestação de serviço de efeito cênico de chuva de balões para as cerimônias de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino. O serviço contempla a disponibilização, montagem e operacionalização de 02 (duas) redes com capacidade para 1.000 balões cada por dia de evento, abrangendo o fornecimento de todos os balões, enchimento, estrutura de fixação e mecanismos de soltura, transporte, equipe técnica especializada para execução do efeito no período das 18h às 21h, além do posterior recolhimento e descarte adequado dos resíduos ao término do evento.	R$	R$

Total geral por extenso:_____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃODE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)._____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Dispensa de Licitação nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação supra citado,

a) (____) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU*

b) (____) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____.

Representante legal/Procurador da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A_____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente DISPENSA ELETRÔNICA.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2026

Processo SUPRI 225/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFEITO CÊNICO DE CHUVA DE BALÕES EM SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDIMENTO NOS 5 DIAS DE FORMATURA DE 3.454 ALUNOS CONCLUINTES DO 5° ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s):_____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco:_____

Agência:_____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional:_____